



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 013/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.186 DE 29 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a extinção da Autarquia Municipal de Esportes de Andirá – AMEA.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinta a Autarquia Municipal de Esportes de Andirá – AMEA, autarquia criada pela Lei Municipal nº. 601 de 25 de abril de 1978.

Art. 2º As competências e atividades administrativas e esportivas que estavam atribuídas à autarquia extinta na forma do artigo anterior, passam a ser exercidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º Ficam transferidos para o Município de Andirá e afetados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer o patrimônio, os bens móveis, o acervo documental e os demais direitos, créditos e obrigações da Autarquia Municipal de Esportes de Andirá.

Art. 4º Os saldos das dívidas do Contas a Pagar e Restos a Pagar serão cancelados e inscritos no Município de Andirá.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários que se fizerem necessários à fiel execução desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 601 de 25 de abril de 1978.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de março de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal